

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 35/2025.

HORA: 16:20 h.

DATA: 26/06/2025

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

26/06/2025.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, PUBLICO NESTA EDIÇÃO O PARECER DA EMENDA APRESENTADA AO PPA, PUBLICADA NO DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO Nº 34/2025:

- Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização à Emenda Aditiva de iniciativa do Vereador Marcelo da Saúde, protocolada sob Processo Legislativo nº 614/2025, ao Anteprojeto de Lei nº 33/2025, que trata da PPA.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Processo nº: 0614/2025

**Referência: Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 33/2025 –
Altera Anexos do PPA 2026–2029**

Autor: Vereador Marcelo da Saúde

Relator: Vereador Juvanete

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, a **emenda aditiva** apresentada pelo Vereador Marcelo da Saúde ao Anteprojeto de Lei nº 33/2025, que altera os Anexos do Plano Plurianual – PPA do Município de Pontal do Paraná para o quadriênio 2026–2029.

A proposta consiste na **inclusão de nova ação (item 20) ao Programa 0053 – Atenção Básica para Todos**, vinculado ao **Órgão 12, Função 10 – Saúde, Subfunção 301 – Atenção Básica**, com o seguinte teor:

"Programa de Prevenção municipal, Diagnóstico, Apoio e tratamento à depressão."



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

II - ANÁLISE

A emenda respeita os critérios formais da **Lei Complementar nº 101/2000 – LRF**, da **Lei nº 4.320/1964**, da **LC nº 95/1998** e da **Lei Orgânica do Município**, uma vez que:

1. **Guarda compatibilidade com a estrutura programática do PPA vigente;**
2. **Não cria despesas automaticamente**, limitando-se à inclusão de ação que dependerá de posterior previsão orçamentária na LOA;
3. **Atende ao princípio da continuidade administrativa**, ao tratar de política pública permanente de saúde mental;
4. **Não extrapola a competência do Legislativo**, pois a matéria versa sobre inclusão de meta programática, sem implicar execução direta nem alterar iniciativa privativa do Executivo, nos termos da jurisprudência pacífica do STF (ADI 3239/SC).

No entanto, **não há estimativa de impacto financeiro** ou justificativa técnica quanto ao custeio da ação, o que **poderá ser exigido** no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 16 da LRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

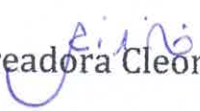
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

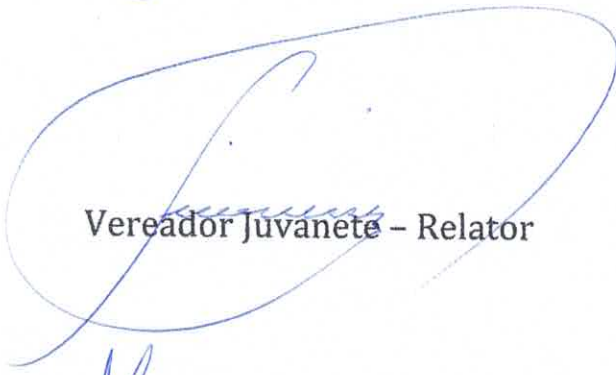
III - VOTO

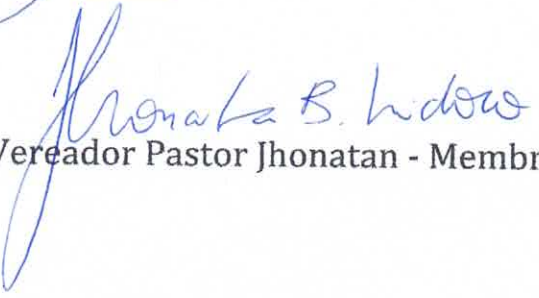
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à **aprovação da emenda aditiva**, por entender que ela **se insere no planejamento plurianual de forma legítima, relevante e em consonância com os objetivos da política pública de saúde mental no Município.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2025.


Vereadora Cleonice – Presidente


Vereador Juvanete – Relator


Vereador Pastor Jhonatan - Membro